CONTRATO N.º 005.024/2023
PROCESSO DE DISPENSA Nº024/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI) E A EMPRESA UBDL – UNIÃO BRASILEIRA DE DIVULGAÇÃO DE LIVROS LTDA, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE LIVROS E MATERIAIS DIDATICOS, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.616.855/0001-04, com sede na Pça do Mercado, 56/Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Exa. Sra. Prefeita;

CONTRATADO: UBDL – UNIÃO BRASILEIRA DE DIVULGAÇÃO DE LIVROS LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.407.999/0001-50, com sede na Rua Mario da Silveira, 292-A, Bairro Jóquei Clube, Fortaleza/CE, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Nelio Monteiro, CPF:950.120.608/49.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme autorização constante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 024/2023, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de livros e materiais didáticos, para atender a Secretaria de Educação do município de Tamboril do Piauí/PI.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:
O valor global do presente Termo de Contrato está estimado em R$ 3.980,00 (três mil, novecentos oitenta reais).
Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em parcelas, de acordo com o fornecimento dos produtos, pagas mensalmente até o 05 dia útil do mês subseqüente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente Termo de Contrato começa a partir de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):
a) executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
c) assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;
e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ao(a) **CONTRATADO(A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
b) comunicar imediatamente ao(a) **CONTRATADO()** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
c) supervisionar a execução do Contrato;
d) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) **CONTRATADO(A)**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
a) O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

b) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;

c) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

FICHA	UNID.ORÇ.	CLASS.FUNCIONAL	NAT.DESPESA
117	04.01	12.361.0004.2013	33.90.30.00

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme o art. art. 24, II, da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado para fiscal do presente contrato a servidora EDINALVA ROSA VALENTE AMORIM - CPF 831.935.703-97

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Canto do Buriti, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Tamboril do Piaui (PI), 03 de Julho de 2023.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

01.407.999/0001-50
UBDL - UNIÃO BRASILEIRA DE DIVULGAÇÃO DE LIVROS LTDA
PROJETO EDUCA BRASIL
RONALDO DA SIQUEIRA, 292-A
JÓQUEI CLUBE - CEP: 60.440-240
FORTALEZA - CEARÁ

UBDL – UNIÃO BRASILEIRA DE DIVULGAÇÃO DE LIVROS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ CPF _____

NOME:_____ CPF_____

Id:05D4F625B154E24E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS Nº029/2023

CONTRATANTE : Prefeitura Municipal de Tamboril do Piaui – PI, CNPJ – 01.616.855/0001-04

CONTRATADA: PÂMELA PEREIRA LIMA, enfermeira, portadora da identidade nº 3.663.398, inscrita no CPF sob nº 064.585.043-81, residente e domiciliada na Rua Antonino Freire, 63, Catumbi, Floriano-PI

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação em primeiros socorros, destinados a professores da rede de ensino educacional publica, agentes comunitários de saúde, vigias e motoristas da saúde do município de Tamboril do Piaui – PI.

VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

VIGENCIA- ATÉ 06 DE OUTUBRO DE 2023

DATA DA ASSINATURA : 06 DE JULHO DE 2023

Dotação:

Ficha	Elemento de desp.	F.R	Class Func.
386	3.3.90.36	600	2028

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
Prefeita Municipal de Tamboril do Piaui

ALINE FIGUEIREDO SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Id:01AB25BC98B6E249

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº024/2023

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a contratação direta, com dispensa de licitação para contração de empresa para fornecimento de livros e materiais didáticos, para atender a Secretaria de Educação do município de Tamboril do Piauí/PI, conforme parecer da Assessoria Jurídica e de acordo com que consta nos autos do processo em questão e autorizo a proceder a contratação da empresa UBDL – UNIÃO BRASILEIRA DE DIVULGAÇÃO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.407.999/0001-50, estabelecida na Rua Mario de Silveira, 292-A, Bairro Jóquei Clube, Fortaleza/CE, conforme proposta de preços de R$ 3.980,00 (três mil, novecentos oitenta reais), inclusa no processo administrativo. Assim, determino a publicação do presente ato conforme prevê o artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Tamboril do Piauí (PI), 03 de Julho de 2023.

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:030E6B34F640E248

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO
Nº005.024/2023

Procedimento Licitatório – Modalidade Dispensa.
Objeto: Contração de empresa para fornecimento de livros e materiais didáticos, para atender a Secretaria de Educação do município de Tamboril do Piaui/PI.
Contratante: Município de Tamboril do Piauí –PI, CNPJ:01.616.855/0001-04.
Contratado: UBDL – UNIÃO BRASILEIRA DE DIVULGAÇÃO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.407.999/0001-50.
Valor Estimado: R$ 3.980,00 (três mil, novecentos oitenta reais).
Data da Assinatura: 03/07/2023.
Recursos: Próprios.

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:0B620C07277CE0C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

ERRATA AO CONTRATO 051.0028/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023 -PMT
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 020.00002/2023 -PMT

ONDE SE LÊ

Clausula Terceira - Do Valor contratual:

Pela execução do objeto ora contratado, a contratante pagará o valor global de R$ 223.470,00 (duzentos e vinte e três mil e quatrocentos e setenta reais).

LEIA-SE

Clausula Terceira - Do Valor contratual:

Pela execução do objeto ora contratado, a contratante pagará o valor global de R$ 289.470,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e setenta reais).

Tamboril do Piauí- PI, 12 de julho de 2023.

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Generton de Sousa Santos
Pregoeiro Oficial da PMT